



Governo de Mato Grosso
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

0002832/2024 - Página 89



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Termo de Referência SESP/00156/2024

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021 BENS DE
CONSUMO/PERMANENTE

Processo Administrativo nº 0002832/2024

Termo de Referência nº SESP/00156/2024

Órgão: SESP

Número da Unidade Orçamentária: 19101

Unidade Administrativa Demandante: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Estudo Técnico Preliminar nº 02058/SPOF/PMMT/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preço por Inexigibilidade, para futra e eventual aquisição de Arma de Incapacitação Neuromuscular Modelo Taser X2 e acessórios, para atender as demandas das unidade desconcentradas da SESP, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Acum.
Único	1	1105748	ARMA DE INCAPACITAÇÃO NEUROMUSCULAR, COM MECANISMO DE FUNCIONAM ENTO QUE POSSIBILITE MÚLTIPLOS DISPAROS (NO MÍNIMO DOIS) SEM QUE HAJA NECESSIDADE DE RECARGA DE CARTUCHO. O ARMAMENTO DEVE SER CONST ITUÍDO EM POLÍMERO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, PROVIDA DE TECNOLOGIA CAPAZ DE MEDIR E APLICAR, DE FORMA PRECISA, A QUANTIDADE NECE SSÁRIA DE CORRENTE ELÉTRICA NO CORPO DO INDIVÍDUO, POSSUIR ARCO VOLTAICO VISÍVEL E AUDÍVEL PARA ADVERTÊNCIA, POSSUIR MIRA LASER DUPLO, C OM UMA BATERIA, CASE PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. DEVERÁ ACO MPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PÁTRIA. UNIDADE	UNIDADE	1.200,00	5.600,50	6.720.600,00	6.720.600,00
Único	2	1097260	BATERIA PARA ARMA DE INCAPACITAÇÃO NEUROMUSCULAR COM RESPECTIVO CARREGADOR. CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Nº CMB-038 DA PMESP, HOMOLOGADA PELO OFÍCIO Nº 225/2020/GMB-SALP/PMMT, PARTES INTEGRANTE S DESTA AVENÇA. UNIDADE	UNIDADE	1.470,00	331,47	487.260,90	487.260,90
Único	3	1097257	COLDRE PARA A ARMA DE INCAPACITAÇÃO NEUROMUSCULAR EM MATERIAL RÍ GIDO E RESISTENTE PARA TRANSPORTE E USO DOS POLICIAIS MILITARES. ESP ECIFICAÇÕES TÉCNICAS Nº CMB-038 DA PMESP, HOMOLOGADA PELO OFÍCIO Nº 225/2020/GMB-SALP/PMMT, PARTES INTEGRANTES DESTA AVENÇA. UNIDADE	UNIDADE	1.200,00	320,04	384.048,00	384.048,00
Único	4	1097258	CARTUCHOS OPERACIONAIS DE INCAPACITAÇÃO NEUROMUSCULAR COM ALCA NCE MÍNIMO DE 7,5 (SETE E MEIO) METROS, FABRICADA EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA COM 02 (DUAS) SONDAS COM ARPÕES EM AÇO INOXIDÁVEL. CONF ORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Nº CMB-038 DA PMESP, HOMOLOGADA PELO OFÍCIO Nº 225/2020/GMB-SALP/PMMT, PARTES INTEGRANTES DESTA AVENÇA. UNIDADE	UNIDADE	20.900,00	155,45	3.248.905,00	3.248.905,00
Único	5	1097259	DISPOSITIVO DE COLETA DE DADOS PARA ARMA DE INCAPACITAÇÃO NEUROMU SCULAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Nº CMB-038 DA PMESP, HOMO LOGADA PELO OFÍCIO Nº 225/2020/GMB-SALP/PMMT, PARTES INTEGRANTES DESTA AVENÇA. UNIDADE	UNIDADE	10,00	731,52	7.315,20	7.315,20
Total (R\$):						7.138,98	10.848.129,10	10.848.129,10

HASH: 7cfd6410004ae54c3ed62720d41cb210. Juntado em 03/07/2024 09:10:14 por LUCILVETE FRANCA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jspx/VN4WKKGHUV2N315T>. Assinado por: LUCILVETE XAVIER DE FRANCA em 02/07/2024, RENATO PACHECO CAMARA em 03/07/2024.



PMDIC202432624



Assinado com senha por LUCILVETE XAVIER DE FRANCA - SEGUNDO SARGENTO LC 541/2014 / SPOF - 05/07/2024 às 16:27:13.
Documento Nº: 18786817-3902 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18786817-3902>

SIGA



Governo de Mato Grosso
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

0002832/2024 - Página 90



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Termo de Referência SESP/00156/2024

1.2. Para conversão do valor do Dólar para o Real foi utilizado a taxa de câmbio do dia 03/04/2024, apresentado no site <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes>, cujo valor foi de R\$ 5,08 (CINCO REAIS E OITO CENTAVOS) sendo utilizado duas casas decimais após a vírgula. conforme apresentado na planilha abaixo:

LOTE ÚNICO - Axon Interprise, Inc.						
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO	UN	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1105748	ARMA DE INCAPACITAÇÃO NEUROMUSCULAR, COM MECANISMO DE FUNCIONAMENTO QUE POSSIBILITE MÚLTIPLOS DISPAROS (NO MÍNIMO DOIS) SEM QUE HAJA NECESSIDADE DE RECARGA DE CARTUCHO. O ARMAMENTO DEVE SER CONSTITUÍDO EM POLÍMERO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, PROVIDA DE TECNOLOGIA CAPAZ DE MEDIR E APLICAR, DE FORMA PRECISA, A QUANTIDADE NECESSÁRIA DE CORRENTE ELÉTRICA NO CORPO DO INDIVÍDUO, POSSUIR ARCO VOLTAICO VISÍVEL E AUDÍVEL PARA ADVERTÊNCIA, POSSUIR MIRA LASER DUPLO, COM UMA BATERIA, CASE PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PÁTRIA. UNIDADE	UN	1200	\$ 1.102,46 R\$ 5.600,50	\$ 1.322.952,00 R\$ 6.720.600,00
2	1097260	BATERIA PARA ARMA DE INCAPACITAÇÃO NEUROMUSCULAR COM RESPECTIVO CARREGADOR. CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Nº CMB-038 DA PMESP, HOMOLOGADA PELO OFÍCIO Nº 225/2020/GMB-SALP/PMPT, PARTES INTEGRANTES DESTA AVENÇA. UNIDADE	UN	1470	\$ 65,25 R\$ 331,47	\$ 95.917,50 R\$ 487.260,90
3	1097257	COLDRE PARA A ARMA DE INCAPACITAÇÃO NEUROMUSCULAR EM MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE PARA TRANSPORTE E USO DOS POLICIAIS MILITARES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Nº CMB-038 DA PMESP, HOMOLOGADA PELO OFÍCIO Nº 225/2020/GMB-SALP/PMPT, PARTES INTEGRANTES DESTA AVENÇA. UNIDADE	UN	1200	\$ 63,00 R\$ 320,04	\$ 75.600,00 R\$ 384.048,00
4	1097258	CARTUCHOS OPERACIONAIS DE INCAPACITAÇÃO NEUROMUSCULAR COM ALCANCE MÍNIMO DE 7,5 (SETE E MEIO) METROS, FABRICADA EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA COM 02 (DUAS) SONDAS COM ARPÕES EM AÇO INOXIDÁVEL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Nº CMB-038 DA PMESP, HOMOLOGADA PELO OFÍCIO Nº 225/2020/GMB-SALP/PMPT, PARTES INTEGRANTES DESTA AVENÇA. UNIDADE	UN	20900	\$ 30,60 R\$ 155,45	\$ 639.540,00 R\$ 3.248.905,00
5	1097259	DISPOSITIVO DE COLETA DE DADOS PARA ARMA DE INCAPACITAÇÃO NEUROMUSCULAR. CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Nº CMB-038 DA PMESP, HOMOLOGADA PELO OFÍCIO Nº 225/2020/GMB-SALP/PMPT, PARTES INTEGRANTES DESTA AVENÇA. UNIDADE	UN	10	\$ 144,00 R\$ 731,52	\$ 1.440,00 R\$ 7.315,20

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/pub/sgc/faces/ValidacaoDocumentoFlowbee.jspx?_af=V4MKGHV2N315T. Assinado por: LUCILVETE XAVIER DE FRANCA em 02/07/2024. RENATO PACHECO CAMARA em 03/07/2024.



HASH: 7cfd6410004ae54c3ed62720d41cb210. Juntado em 03/07/2024 09:10:14 por LUCILVETE FRANCA.



Assinado com senha por LUCILVETE XAVIER DE FRANCA - SEGUNDO SARGENTO LC 541/2014 / SPOF - 05/07/2024 às 16:27:13.
Documento Nº: 18786817-3902 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18786817-3902>



PMDIC202432624





Governo de Mato Grosso
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

0002832/2024 - Página 91



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Termo de Referência SESP/00156/2024

***VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO DOLAR AMERICANO: \$ 2.135.449,50 (DOIS MILHÕES, CENTO E TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE DÓLARES E CINQUENTA CENTAVOS), VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO EM REAIS: R\$ 10.848.129,10 (DEZ MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, CENTO E VITE E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)**

****A conversão dos dólares americanos (USD) em reais (BRL) obedeceu a cotação da moeda do dia para a data de 03/04/2024, segundo o sítio eletrônico do Banco Central do Brasil, que foi de U\$ 1,00 = R\$ 5,08 (endereço: <https://www.bcb.gov.br/conversao>)**

1.3. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.4. Os custos total da contratação é de R\$ 10.848.129,10 (DEZ MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. Não será permitida a adesão carona, com base no art.203, §10º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.6. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1(um) ano, vedada prorrogação, com base no art 203, §10º, incisoV, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.7. DA INEXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.7.1. Declaro que foi constatada a INEXISTÊNCIA de Ata de Registro de Preços vigente, no site da SEPLAG e da SESP, com o mesmo objeto deste Termo de Referência.

1.8. O quantitativo foi dimensionado de acordo com o efetivo de cada unidade da SESP.

1.9. Os bens objeto deste Registro de Preço são caracterizados como comuns, pelas seguintes razões são bens de natureza comum uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado

1.10. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:
BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento é por escopo de acordo com o Estudo Técnico Preliminar nº 02058/SPOF/PMMT/2024.

2.2. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (DOZE) meses, contados da data de

HASH: 7cfd6410004ae54c3ed62720d41cb210. Juntado em 03/07/2024 09:10:14 por LUCILVETE FRANCA.



Documento assinado digitalmente, valide em http://acoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/validacaoDocumentoFlowbee.jspx?_af=V44MNHKGV2N315T. Assinado por: LUCILVETE XAVIER DE FRANCA em 02/07/2024, RENATO PACHECO CAMARA em 03/07/2024.



PMDIC202432624





SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Termo de Referência SESP/00156/2024

sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no tópico " DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO" do Estudo Técnico Preliminar nº 02058/SPOF/PMMT/2024.

3.1.1. **PMMT** - O dimensionamento da demanda foi realizado com base no quantitativo necessário para suprir toda a demanda de Armas de Incapacitação Neuromuscular da PMMT. Isso foi feito com a finalidade de disponibilizar aos 7154 (sete mil cento e cinquenta e quatro) Policiais Militares que compõem o efetivo da PMMT um recurso que irá contribuir para a qualidade dos serviços prestados à população. Essa medida está alinhada aos preceitos do uso da força, visando a proteção da vida e integridade não só de nossos policiais, mas também da vítima e do infrator da lei.

3.1.2. **SOCIOEDUCATIVO** - Visando melhorar a rotina de trabalho dos servidores do Sistema Socioeducativo do Estado de Mato Grosso e a segurança dos adolescentes em atividades diárias que ocorrem nas unidades, e para fins de cumprir as operações especiais (Lei Seca) que ocorre juntamente com as forças de segurança, se faz o uso do armamento menos que letal, a Taser (Arma de Incapacitação Neuromuscular). Equipamento este que será distribuído para as unidades regionais de Sinop, Lucas do Rio Verde, Cuiabá (02 Unidades), Cáceres, Rondonópolis e Barra do Garças, unidades que estão passando por reformulação de estruturas e de efetivo visando aumentar a capacidade de acomodar mais adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Para melhor execução dos trabalhos, tanto de segurança dos servidores quanto dos adolescentes, será imprescindível o uso desta tecnologia não letal, visto que usaremos tal equipamento nas operações externas de fiscalização de trânsito (Operação Lei Seca)

3.1.3. **PJCMT** - A decisão de incorporar mais armas de incapacitação neuromuscular pela Polícia Judiciária Civil do Estado do Mato Grosso (PJC-MT) encontra respaldo na Lei 13.060/14, que disciplina o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública em todo o território nacional. Tal legislação estabelece as diretrizes para o emprego de armas não letais, garantindo que sejam utilizadas de forma racional, proporcional e subsidiária em relação ao uso da força letal. Nesse contexto, a ampliação da quantidade desses equipamentos na PJC-MT representa um avanço na modernização e adaptação às demandas operacionais

contemporâneas, assegurando o uso de meios mais seguros e eficazes para o cumprimento

HASH: 7cfd6410004ae54c3ed62720d41cb210. Juntado em 03/07/2024 09:10:14 por LUCILVETE FRANCA.



Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/validacaoDocumentoFlowbee.jspx?_af=V4MNHKHUV2N315T. Assinado por: LUCILVETE XAVIER DE FRANCA em 02/07/2024, RENATO PACHECO CAMARA em 03/07/2024.



PMDIC202432624





SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Termo de Referência SESP/00156/2024

das missões de combate a criminalidade e violência. O aumento do número de armas de incapacitação neuromuscular pela PJC-MT atende diretamente à necessidade de atualização do equipamento disponível para as unidades policiais, conforme preconizado pela Lei 13.060/14. Essa legislação reconhece a importância de equipar os agentes de segurança pública com recursos que possibilitem a intervenção em situações de conflito com o menor risco possível para todos os envolvidos. Assim, a incorporação dessas armas pela PJC-MT não apenas fortalece a capacidade operacional da instituição, mas também está alinhada com os princípios de proteção aos direitos fundamentais dos cidadãos e de preservação da integridade física em operações policiais. Portanto, a utilização de armas de incapacitação neuromuscular pela PJC-MT não só está em consonância com a Lei 13.060/14, como também representa um avanço na modernização das práticas policiais e na garantia da segurança pública de forma mais eficiente e humanizada. Ao incorporar esses recursos, a instituição demonstra seu compromisso com a legalidade, a proporcionalidade e a proteção dos direitos dos cidadãos, promovendo um ambiente operacional mais seguro e confiável para toda a comunidade.

3.2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

3.2.1. Conforme carta de exclusividade apresentada pela empresa e anexada aos autos, devido a especificidade dos objetos a serem adquiridos, fica atestado a comercialização exclusiva dos itens acima referenciados, sendo esta declaração imprescindível para desenvolvimento das atividades que orienta acerca da formulação de preços de referências para processos licitatórios.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no tópico "DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO" do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante dos autos do processo.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o REGISTRO DE PREÇO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

5.2. A escolha do REGISTRO DE PREÇO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, como modalidade licitatória decorre do fato de que o bem a ser contratado classifica-se como comum, pois são bens de natureza comum uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações

HASH: 7cfd6410004ae54c3ed62720d41cb210. Juntado em 03/07/2024 09:10:14 por LUCILVETE FRANCA.



Documento assinado digitalmente, valide em http://acoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/validacaoDocumentoFlowbee.jspx?_af=V4MNHKGV2N315T. Assinado por: LUCILVETE XAVIER DE FRANCA em 02/07/2024, RENATO PACHECO CAMARA em 03/07/2024.





SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Termo de Referência SESP/00156/2024

usuais no mercado.

5.3. Considerando que a Aquisição de Arma de Incapacitação Neuromuscular Modelo Taser X2 e acessórios é uma demanda comum e frequente, não sendo possível prever com precisão o quantitativo exato a ser executado, mostra-se conveniente utilizar o Sistema de Registro de Preços, conforme disposto no art. 196, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

5.4. O Sistema de Registro de Preços será adotado porque o caso dos autos se amolda à hipótese prevista no inciso IV do art. 196 do Decreto nº 1.525/2022, pelas seguintes razões pela natureza do objeto, por vezes não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelos órgãos da Administração.

5.5. A licitação será realizada pela Secretaria de Estado e Segurança Pública, por se tratar de Órgão Central a quem compete gerir a política de aquisições de produtos e execução de serviços corporativos, assim considerados aqueles cujos objetos sejam demandados por todos ou pela maioria dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, e ainda realizar as licitações por registro de preços, previsto no art. 197, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução do objeto, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.2.1. Na presente contratação será admitida somente objetos do Fornecedor Axon Interprise, Inc., por se tratar de objeto com fornecimento exclusivo, conforme atestado de exclusividade emitido pelo fornecedor

6.3. Amostra e/ou prova de conceito:

6.3.1. Não haverá amostra.

HASH: 7cfd6410004ae54c3ed62720d41cb210. Juntado em 03/07/2024 09:10:14 por LUCILVETE FRANCA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jspx/VN4MNHGHUV2N315T>. Assinado por: LUCILVETE XAVIER DE FRANCA em 02/07/2024, RENATO PACHECO CAMARA em 03/07/2024.



PMDIC202432624





SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Termo de Referência SESP/00156/2024

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução

7.1.1. Os bens objeto desta licitação serão solicitados sob demanda, devendo o contratado prever entrega por Ordem de Fornecimento, tendo em vista o quantitativo previsto no contrato.

7.1.2. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

7.1.3. O prazo de entrega dos bens será de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato, da emissão da Permissão de Importação (CII ou LDI), da emissão de permissão de exportação (BIS-711) e da emissão da Carta de Crédito, o que ocorrer por último.

7.1.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.1.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.6. A entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma única.

7.1.7. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas

7.2. Local de execução.

7.2.1. O desembaraço aduaneiro será efetuado por Despachante Aduaneiro contratado pela Axon Enterprise, Inc. Para usufruir de potenciais isenções de impostos previstas em Lei, o órgão adquirente deve credenciar o Despachante no sistema RADAR do Siscomex de sua Instituição através de Procuração específica que o habilite a fazer os procedimentos de desembaraço aduaneiro pela instituição compradora.

7.2.2. Por serem produtos controlados pelo Exército Brasileiro, embora o desembaraço seja realizado pelo Despachante Aduaneiro contratado pela Axon, a Contratante será responsável por retirar o produto no Aeroporto de Brasília e a translada-lo até os seguintes locais:

7.2.2.1 **PMMT**: Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, sito à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, Nº 6.135, Bairro - Novo Paraíso, Cuiabá/MT,

HASH: 7cfd6410004ae54c3ed62720d41cb210. Juntado em 03/07/2024 09:10:14 por LUCILVETE FRANCA.



Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/validacaoDocumentoFlowbee.jsp?_afw4MNRKHU2N315T. Assinado por: LUCILVETE XAVIER DE FRANCA em 02/07/2024, RENATO PACHECO CAMARA em 03/07/2024.



PMDIC202432624





Governo de Mato Grosso
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

0002832/2024 - Página 96



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Termo de Referência SESP/00156/2024

CEP.: 78.065-367.

7.2.2.2. **SÓCIOEDUCATIVO:** Secretaria Adjunta de Justiça - Av. Dr. Hélio Ribeiro, Nº 1400, Bairro Paiaguás, Cuiabá/MT, CEP: 78048-250.

7.2.2.3. **PJCMT:** Diretoria Geral da Polícia Judiciária Civil, Gerência de Armas, Explosivos e Munições, sito à Avenida Coronel Escolástico, Nº 346, Bairro Bandeirantes, Cuiabá/MT, CEP: 78.010-200

7.3. Forma de execução.

7.3.1. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.3.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.3.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.3.4. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.3.5. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

7.3.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.3.7. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.3.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.3.9. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e

devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções

HASH: 7cfd6410004ae54c3ed62720d41cb210. Juntado em 03/07/2024 09:10:14 por LUCILVETE FRANCA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/validacaoDocumentoFlowbee.jspx/VN4MNHGHUV2N315T>. Assinado por: LUCILVETE XAVIER DE FRANCA em 02/07/2024, RENATO PACHECO CAMARA em 03/07/2024.



Assinado com senha por LUCILVETE XAVIER DE FRANCA - SEGUNDO SARGENTO LC 541/2014 / SPOF - 05/07/2024 às 16:27:13.
Documento Nº: 18786817-3902 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18786817-3902>



PMDIC202432624

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Termo de Referência SESP/00156/2024

previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.3.10. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 1, 2, 6 e 7 deste termo de referência.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades

HASH: 7cfd6410004ae54c3ed62720d41cb210. Juntado em 03/07/2024 09:10:14 por LUCILVETE FRANCA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jspx/VN4MKGHV2N315T>. Assinado por: LUCILVETE XAVIER DE FRANCA em 02/07/2024, RENATO PACHECO CAMARA em 03/07/2024.





SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Termo de Referência SESP/00156/2024

administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

9.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos- profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

9.13. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

9.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua

HASH: 7cfd6410004ae54c3ed62720d41cb210. Juntado em 03/07/2024 09:10:14 por LUCILVETE FRANCA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/pub/sgc/faces/validacaoDocumentoFlowbee.jsp?V4MNRKHUV2N315T>. Assinado por: LUCILVETE XAVIER DE FRANCA em 02/07/2024, RENATO PACHECO CAMARA em 03/07/2024.



PMDIC202432624



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Termo de Referência SESP/00156/2024

competência.

9.16. Será designado como gestor e fiscais, o servidores abaixo:

9.16.1. **GESTOR:** Francyanne Siqueira Chaves Lacerda - Cel PM, Comandante Geral Adjunta da PMMT, CPF - 630.641.031-72, Matrícula - 52519, Telefone (65) 9 9937-0848 e email - francyanne@pm.mt.gov.br.

9.16.2. **FISCAIS PMMT:**

9.16.2.1. **FISCAL TITULAR:** Valdivino Antônio do Rosário - 2º Ten PM, Gerente de Material Bélico da SALP/PMMT, CPF - 842.648.531-68, Matrícula - 72021, Telefone (65) 9 9616-2336, Email - valdivinorosario@pm.mt.gov.br.

9.16.2.2. **FISCAL SUBSTITUTO:** Antônio Bento Santos Barbosa, Auxiliar de Material Bélico da SALP/PMMT, CPF - 011.939.491-06, Matrícula - 208646, Telefone (65) 9 9616-2336, Email - antoniobarbosa@sesp.mt.gov.br.

9.16.3. **FISCAIS SÓCIOEDUCATIVO**

9.16.3.1. **FISCAL TITULAR:** Cristian Auxiliadora Siqueira da Costa, CPF - 630.624.101-91, Matrícula - 68024, Telefone (65) 9 8100-0069, Email - cristiancosta@sesp.mt.gov.br.

9.16.3.2. **FISCAL SUBSTITUTO:** Robson Machado da Silva, CPF - 030.184.871-84, Matrícula - 232306, Telefone (65) 9 8100-0148, Email - robsonsilva@sesp.mt.gov.br.

9.16.4. **FISCAIS PJC MT**

9.16.4.1. **FISCAL TITULAR:** Carlos Francisco de Moraes, CPF - 498.070.481-68, Matrícula 242537, Telefone (65) 99658-1558, Email - carlosmoraes@pjc.mt.gov.br

9.16.4.2. **FISCAL SUBSTITUTO:** Jean Cássio de Oliveira, CPF - 966.654.241-20, Matrícula - 136653, Telefone (65) 99243-9317, Email - jeanoliveira@pjc.mt.gov.br

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 10 (DEZ) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

HASH: 7cfd6410004ae54c3ed62720d41cb210. Juntado em 03/07/2024 09:10:14 por LUCILVETE FRANCA.



Documento assinado digitalmente, valide em http://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/pub/sgc/faces/validacaoDocumentoFlowbee.jspx?_afw4MNHKGV2N315T. Assinado por: LUCILVETE XAVIER DE FRANCA em 02/07/2024, RENATO PACHECO CAMARA em 03/07/2024.



PMDIC202432624





SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Termo de Referência SESP/00156/2024

10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 10 (DEZ) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. Recebimento definitivo:

10.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 dias contados do recebimento definitivo do objeto contratual acompanhado da nota fiscal ou invoice devidamente atestada pelo fiscal.

HASH: 7cfd6410004ae54c3ed62720d41cb210. Juntado em 03/07/2024 09:10:14 por LUCILVETE FRANCA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/VN4MNRKHUV2N315T>. Assinado por: LUCILVETE XAVIER DE FRANCA em 02/07/2024, RENATO PACHECO CAMARA em 03/07/2024.



PMDIC202432624



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Termo de Referência SESP/00156/2024

- 11.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Segurança Pública, CNPJ: 03.507.415/0028-64, e deverá discriminar todos os materiais e equipamentos, além dos respectivos preços.
- 11.3. As Notas Fiscais emitidas com divergentes dos informados no item anterior ou com preços divergentes do contrato não serão aceitas.
- 11.4. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 11.5. Tendo em vista que a contratada não tem domicílio no país, o pagamento poderá ser realizado independentemente da apresentação das certidões de regularidade fiscal previstas no art. 347 e seguintes do Decreto 1.525/2022.
- 11.6. O pagamento será efetuado por meio de Carta de Crédito Internacional emitida pela instituição financeira indicada pelo Estado de Mato Grosso e garantida por banco de primeira linha indicado pelo licitante, nos termos da legislação em vigor.
- 11.7. A Carta de Crédito deverá ter vigência por todo o período até a entrega definitiva.
- 11.8. A liberação do pagamento da Carta de Crédito ocorrerá mediante autorização da Secretaria de Segurança Pública, endereçada ao Banco emissor, e cumpridos os requisitos previstos para o pagamento.
- 11.9. Todas as despesas referentes a taxas e serviços bancários necessários para emissão de ordem de pagamento e/ou crédito documentário ou à contratação da carta de crédito (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes) ou ainda referentes à eventual renovação da Carta de Crédito correrão por conta da contratada.
- 11.10. Em caso de atraso na adoção de providências de sua competência, a contratada arcará com despesas decorrentes de aumento, tanto das taxas e serviços bancários referentes à Carta de Crédito quanto do valor do bem, em consequência de flutuação cambial ocorrida durante o período de mora.
- 11.11. A contratada deverá estar apta a pagar as taxas e serviços bancários necessários para emissão ou renovação da Carta de Crédito, desde a assinatura do contrato, cujo pagamento deverá ocorrer conforme meios e condições exigidos pela instituição financeira;
- 11.12. O pagamento das taxas e serviços bancários necessários para emissão ou renovação da Carta de Crédito de Importação pela contratada será descontado no ato da liberação do pagamento pela instituição financeira responsável pela carta de crédito.
- 11.13. Todas as operações financeiras serão efetivadas pela instituição financeira indicada pelo Estado de Mato Grosso.
- 11.14. Para o caso de opção de carta de crédito, o reconhecimento da despesa e a ordem

HASH: 7cfd6410004ae54c3ed62720d41cb210. Juntado em 03/07/2024 09:10:14 por LUCILVETE FRANCA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jspx/VN4MNHGHUV2N35T>. Assinado por: LUCILVETE XAVIER DE FRANCA em 02/07/2024, RENATO PACHECO CAMARA em 03/07/2024.



PMDIC202432624





SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Termo de Referência SESP/00156/2024

de pagamento ocorrerão mediante autorização para o banco garantidor efetivar a transferência do crédito ao beneficiário.

11.15. Para pagamento deverá ser observado os dados bancários conforme proposta comercial: O pagamento deverá ser efetuado pela Secretaria de Segurança Pública do Mato Grosso através de Carta de Crédito no valor total da aquisição, confirmada e irrevogável, aberta em favor da AXON ENTERPRISE, INC. 17800 N. 85th Street, Scottsdale, Arizona, USA Zip Code 85255 Tax ID: 86074122 Dados Bancários: Citibank, N.A. 111 Wall Street, New York, N.Y.10043 Account No.: 31094708 ABA No. 021000089 Swift Code: CITIUS33 Beneficiary: Axon Enterprise, Inc.

12. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. As Armas de Incapacitação Neuromuscular (AINM), marca Taser, modelo X2, deverão ter garantia de 12 (doze) meses, os cartuchos, baterias e demais acessórios, deverão ter garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação ou de matéria prima dos componentes, desde que seguidas às recomendações do fabricante, contados a partir da data do recebimento, de forma definitiva, pela comissão técnica de recebimento do equipamento. Por se tratar de objeto fornecido por Empresa estrangeira, será provido à título de garantia, o quantitativo de 3% do total de produtos adquiridos para que sejam acautelados pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso para substituição imediata dos cartuchos que possam apresentar falhas, sendo que, caso ocorra falhas, este poderá ser enviado de volta à fábrica de origem para avaliação técnica sem ônus.

12.2. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo do(s) bem(ns) pelo Contratante

12.3. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

12.4. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

12.5. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

12.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

HASH: 7cfd6410004ae54c3ed62720d41cb210. Juntado em 03/07/2024 09:10:14 por LUCILVETE FRANCA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jspx/VN4MNHGHUV2N315T>. Assinado por: LUCILVETE XAVIER DE FRANCA em 02/07/2024, RENATO PACHECO CAMARA em 03/07/2024.



PMDIC202432624



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Termo de Referência SESP/00156/2024

12.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.9. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 60 (SESSENTA) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

12.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

12.11. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

12.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

12.14. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

12.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13. REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

HASH: 7cfd6410004ae54c3ed62720d41cb210. Juntado em 03/07/2024 09:10:14 por LUCILVETE FRANCA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/VN4MNHGHUV2N315T>. Assinado por: LUCILVETE XAVIER DE FRANCA em 02/07/2024, RENATO PACHECO CAMARA em 03/07/2024.



PMDIC202432624





SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Termo de Referência SESP/00156/2024

- 13.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE
- 13.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.
- 13.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 13.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
- 13.7. O reajuste será realizado por apostilamento

14. CONTRATO

- 14.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.
- 14.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

15. PREPOSTO

- 15.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
- 15.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 15.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.
- 15.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

HASH: 7cfd6410004ae54c3ed62720d41cb210. Juntado em 03/07/2024 09:10:14 por LUCILVETE FRANCA.



Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/validacaoDocumentoFlowbee.jsp?_afw4MNHKHUV2N315T. Assinado por: LUCILVETE XAVIER DE FRANCA em 02/07/2024, RENATO PACHECO CAMARA em 03/07/2024.



PMDIC202432624





SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Termo de Referência SESP/00156/2024

15.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

15.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

15.7. São atribuições do Preposto, dentre outras:

15.7.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato;

15.7.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante;

15.7.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante;

15.7.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;

15.7.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;

15.7.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais;

15.7.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

15.7.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

15.7.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

15.7.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de

HASH: 7cfd6410004ae54c3ed6272041cb210. Juntado em 03/07/2024 09:10:14 por LUCILVETE FRANCA.



Documento assinado digitalmente, valide em http://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/validacaoDocumentoFlowbee.jspx?_af=V4MNHKGHUV2N315T. Assinado por: LUCILVETE XAVIER DE FRANCA em 02/07/2024, RENATO PACHECO CAMARA em 03/07/2024.



PMDIC202432624





SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Termo de Referência SESP/00156/2024

problemas relacionados à execução contratual.

15.7.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

15.7.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

15.7.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

16.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

16.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

16.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

16.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

16.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

16.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

HASH: 7cfd6410004ae54c3ed62720d41cb210. Juntado em 03/07/2024 09:10:14 por LUCILVETE FRANCA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/VN4MNHGHUV2N315T>. Assinado por: LUCILVETE XAVIER DE FRANCA em 02/07/2024, RENATO PACHECO CAMARA em 03/07/2024.



PMDIC202432624





SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Termo de Referência SESP/00156/2024

- 16.8.1. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.
- 16.8.2. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 16.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 16.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de entrega dos bens que se verifique.
- 16.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 16.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 16.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 16.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 16.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 16.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 16.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 16.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 16.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o

HASH: 7cfd6410004ae54c3ed62720d41cb210. Juntado em 03/07/2024 09:10:14 por LUCILVETE FRANCA.



Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/pub/sgc/faces/ValidacaoDocumentoFlowbee.jspx?_af=V4MKGHV2N315T. Assinado por: LUCILVETE XAVIER DE FRANCA em 02/07/2024, RENATO PACHECO CAMARA em 03/07/2024.



PMDIC202432624





SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Termo de Referência SESP/00156/2024

contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

16.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

16.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

16.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

16.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

17.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

17.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

17.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

17.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos

HASH: 7cfd6410004ae54c3ed62720d41cb210. Juntado em 03/07/2024 09:10:14 por LUCILVETE FRANCA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/validacaoDocumentoFlowbee.jsp?V4MNHGHUV2N315T>. Assinado por: LUCILVETE XAVIER DE FRANCA em 02/07/2024, RENATO PACHECO CAMARA em 03/07/2024.



PMDIC202432624





SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Termo de Referência SESP/00156/2024

de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

17.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

17.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

17.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

17.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

17.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

17.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

17.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Fica dispensada a garantia contratual, nos termos do Art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que o objeto em questão é ofertado de forma exclusiva e em parcela única.

20. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

20.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

HASH: 7cfd6410004ae54c3ed62720d41cb210. Juntado em 03/07/2024 09:10:14 por LUCILVETE FRANCA.



Documento assinado digitalmente, valide em http://acoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/validacaoDocumentoFlowbee.jsp?_afw4MNHGHUV2N315T. Assinado por: LUCILVETE XAVIER DE FRANCA em 02/07/2024, RENATO PACHECO CAMARA em 03/07/2024.



PMDIC202432624



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Termo de Referência SESP/00156/2024

21. SANÇÕES

21.1. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

21.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

21.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

21.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

21.2.2. Multa:

21.2.2.1. moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

21.2.2.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

21.2.2.2. compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as

seguintes recomendações:

HASH: 7cfd6410004ae54c3ed62720d41cb210. Juntado em 03/07/2024 09:10:14 por LUCILVETE FRANCA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/validacaoDocumentoFlowbee.jsp?V44MKGHUV2N315T>. Assinado por: LUCILVETE XAVIER DE FRANCA em 02/07/2024, RENATO PACHECO CAMARA em 03/07/2024.



PMDIC202432624



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Termo de Referência SESP/00156/2024

21.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como na hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

21.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

21.2.2.5. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

21.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

21.2.2.7. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

21.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;

HASH: 7cfd6410004ae54c3ed62720d41cb210. Juntado em 03/07/2024 09:10:14 por LUCILVETE FRANCA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jspx/VN4MNHGHUV2N315T>. Assinado por: LUCILVETE XAVIER DE FRANCA em 02/07/2024, RENATO PACHECO CAMARA em 03/07/2024.





SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Termo de Referência SESP/00156/2024

- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- g) As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

21.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.2.4.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 21.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 21.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

HASH: 7cfd6410004ae54c3ed62720d41cb210. Juntado em 03/07/2024 09:10:14 por LUCILVETE FRANCA.



Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/sgc/faces/pub/sgc/faces/pub/sgc/faces/ValidacaoDocumentoFlowbee.jspx?_af=V4MNHGHUV2N315T. Assinado por: LUCILVETE XAVIER DE FRANCA em 02/07/2024, RENATO PACHECO CAMARA em 03/07/2024.



PMDIC202432624



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Termo de Referência SESP/00156/2024

normas e orientações dos órgãos de controle.

21.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

21.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. 21.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

21.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)

21.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

22. LEGISLAÇÃO APLICADA

22.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

22.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.

22.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

22.4. Decreto Estadual nº 1.131, de 30 de setembro de 2021.

22.5. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

HASH: 7cfd6410004ae54c3ed62720d41cb210. Juntado em 03/07/2024 09:10:14 por LUCILVETE FRANCA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/validacaoDocumentoFlowbee.jsp?VW4MNHGHUV2N315T>. Assinado por: LUCILVETE XAVIER DE FRANCA em 02/07/2024, RENATO PACHECO CAMARA em 03/07/2024.



PMDIC202432624



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Termo de Referência SESP/00156/2024

- 22.6. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
22.7. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
22.8. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
22.9. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal
22.10. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
22.11. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

23. PÚBLICO ALVO

23.1. Os bens a serem adquiridos destinam-se ao atendimento as unidade desconcentradas da SESP/MT

24. ANEXOS

- 24.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:
24.2. Estudo Técnico Preliminar nº 02058/SPOF/PMMT/2024
24.3. Anexo A - Mapa de Distribuição

Cuiabá, 21 de maio de 2024.

Elaborado por:

Lucilvete Xavier de França - 2º Sgt PM
Auxiliar de Aquisições
SPOF/PMMT

De acordo:

Renato Pacheco Câmara - Cap PM
Gerente de Aquisições
SPOF/PMMT

HASH: 7cfd6410004ae54c3ed62720d41cb210. Juntado em 03/07/2024 09:10:14 por LUCILVETE FRANCA.



Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/validacaoDocumentoFlowbee.jsp?_afMNHKGHUV2H315T. Assinado por: LUCILVETE XAVIER DE FRANCA em 02/07/2024, RENATO PACHECO CAMARA em 03/07/2024.



PMDIC202432624



